

UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, ÁGUAS
UOAA5 (06)

POSTOS DE TRABALHO A PREENCHER

Carreira/Categoria	Contrato por Tempo Indeterminado	Comissão de Serviço	Mobilidade	Contrato a Termo Resolutivo	Atribuições		Área de Formação
					Atividades	Competências	
Assistente Operacional	2 - (1) 1				<p>Exercício de funções nos setores de Ambiente, Águas e Saneamento</p> <p>Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.</p> <p>Cantoneiros de Limpeza</p> <p>Para além do que refere o anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da FTFP, procede à remoção de lixos e equiparados quer nas diversas instalações do município quer nas vias públicas; procede à varredura e limpeza de ruas, limpeza e desobstrução de sarjetas e valetas, compõe bernas e desobstrui aquedutos, de modo a manter em boas condições o escoamento das águas pluviais, lavagem das vias públicas, remoção de lixeiras e extirpação de ervas. Executa pequenas reparações e deslimpa acessos. Assegura a conservação e manutenção das ferramentas que utiliza. Executa outras tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.</p> <p>Padreiro</p> <p>Para além do que refere o anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da FTFP, aparelha pedra em grosso, executa alvenaria de pedra, tijolo ou bloco de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e canárias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; instrui ou supervisiona no trabalho dos aprendizes ou serventes que lhe estejam afetos. Assegura o bom estado de funcionamento dos equipamentos que usa, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção e conservação. Executa outras tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.</p>		Escolaridade obrigatória

Aprovado em reunião de Câmara realizada em 02/06/2021

Edição/Revisão: A00

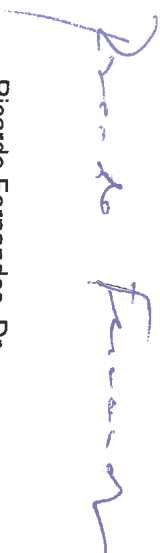
Aprovado na Assembleia Municipal realizada em 25/06/2021

Data: 20/05/2021

1			<p>Canalizador</p> <p>Para além do que refere o anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da FTFP, executa canalizações em edifícios, instalações industriais e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; corta e rosca tubos e solda tubos de chumbo, plástico, ferro, fibrocimento e materiais afins; executa redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; executa outros trabalhos similares ou complementares. Executa outras tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.</p>	
1			<p>Condutor de Máquinas</p> <p>Para além do que refere o anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da FTFP, conduz veículos e máquinas que funcionam com motores a gasolina ou diesel; pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas. Trabalha com máquinas na abertura e fecho de valas, prospeção de roturas na rede de água e de esgotos e/ou entupimentos nas redes; faz movimentações de terras. Zela pela conservação e limpeza das viaturas e máquinas, verifica os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências normais detetadas nas viaturas e máquinas; colabora, quando necessário nas operações de carga e descarga; abastece as máquinas e veículos de combustível; executa pequenas reparações e em caso de avarias maiores ou acidentais, toma as providências necessárias com vista à regularização das situações, apresentando a respetiva participação no setor adequado; preenche e entrega diariamente o boletim da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados, combustível introduzido. Assegura o bom estado de funcionamento dos veículos e máquinas, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção e conservação. Executa outras tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.</p>	
2			<p>Motoristas de Pesados</p> <p>Para além do que refere o anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da FTFP, conduz veículos de elevada tonelagem; procede ao transporte de diversos materiais destinados ao abastecimento das obras em execução, bem como de produtos sobranes das mesmas; examina o veículo, antes, durante e após o trajeto, providenciando a colocação de cobertura de proteção dos materiais e arrumando a carga para prevenção de eventuais danos, efetua e presta ajuda nas descargas; colabora, quando necessário, nas operações de cargas e descargas; assegura a manutenção dos veículo, cuidando da sua manutenção, limpeza e lubrificação; executa pequenas reparações, tomando em caso de avarias maiores e acidentais as providências necessárias com vista à regularização dessas situações; para além das viaturas pesadas conduz outras viaturas, eventualmente ligeiras, ou máquinas; abastece os veículos e preenche a necessária documentação; cumpre a legislação em vigor designadamente o código da estrada. Executa outras tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.</p>	

Paços do Município de Bombarral, 20 de maio de 2021.

O Presidente:



Ricardo Fernandes, Dr.

Aprovado em reunião de Câmara realizada em 02/06/2021

Aprovado na Assembleia Municipal realizada em 25/06/2021

Edição/Revisão: A00

Data: 20/05/2021

